



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 4.952, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

### Autoriza desafetação e afetação de áreas públicas, alienação e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a desafetar um terreno urbano sem benfeitorias, com área de 4.902,87 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Cidade Universitária, nesta cidade Alfenas-MG, avaliado em R\$ 1.225.717,50 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com matrícula sob o número 58.061, para fins de alienação.

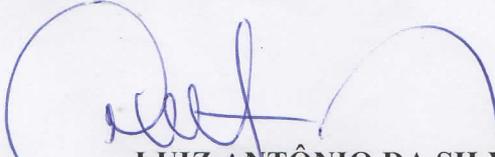
**Parágrafo único.** O imóvel desafetado poderá ser alienado nas seguintes formas:

- I – concorrência pública;
- II – leilão;
- III – concessão de direito real de uso; e
- IV – transação administrativa ou permuta, devidamente justificada e com prévia licitação”.

**Art. 2º** Em compensação a desafetação descrita no Art. 1º, fica o Município de Alfenas, autorizado a realizar a afetação da área de 7.210,14 m<sup>2</sup> (sete mil duzentos e dez vírgula quatorze metros quadrados) situada nesta cidade de Alfenas, na Estrada Municipal do bairro Santa Clara, sendo que 6.033,34 m<sup>2</sup> (seis mil e trinta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados) correspondente ao lote denominado Gleba “D”, com matrícula sob o nº 49.689, e 1.176,80 m<sup>2</sup> (mil, cento e setenta e seis vírgula oitenta metros quadrados) correspondente ao lote denominado Gleba “B-2”, com matrícula sob o n. 47.818, avaliada em R\$ 1.225.723,80 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 08 de abril de 2020.

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 08/04/2020 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG

*CNE Joca*